



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO/2005 REFERENTE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 50 PROTOCOLIZADA SOB Nº 021/2005 DE 12/01/2005 APRESENTADA POR TODOS VEREADORES DE LINHARES. APENSADA AO AUTÓGRAFO Nº. 005/2005 DE 10/02/2005.

FICA SUPLEMENTADO NO ORÇAMENTO/2005

ÓRGÃO: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0015 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

Fica acrescentado o Elemento da Despesa:

ATIVIDADE: 2.101

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.1.90.11.000	25.000,00
	3.1.90.13.000	19.550,00
	3.1.90.04.000	80.000,00
	3.3.90.30.000	20.000,00
	3.3.90.36.000	15.000,00
	3.3.90.39.000	5.000,00
TOTAL:		R\$164.550,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ATIVIDADE: 2.102

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO	3.3.50.41.000	24.000,00
TOTAL:.....		R\$24.000,00

ATIVIDADE: 2.103

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ADOLESCENTES	3.3.50.41.000	18.000,00
TOTAL:.....		R\$18.000,00

ATIVIDADE: 2.104

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.36.000	5.000,00
	3.3.90.39.000	5.450,00
TOTAL:.....		R\$10.450,00

ATIVIDADE: 2.105

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR	4.4.90.51.000	25.000,00
TOTAL:.....		R\$25.000,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"


FICA ANULADO PARCIALMENTE NO ORÇAMENTO/2005

ÓRGÃO: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
 AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO: 006001.0824400152.047

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11.000	96.000,00
	3.1.90.13.000	10.000,00
	3.3.90.14.000	90.000,00
	3.3.90.32.000	21.000,00
	3.3.90.39.00	25.000,00
TOTAL:.....		R\$242.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
 aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco.


 Ivan Salvador Filho
 Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO/2005 REFERENTE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 02 PROTOCOLIZADA SOB Nº 593/2004 DE 06/12/2004 APRESENTADA PELA VEREADORA SANDRA MARA. APENSADA AO AUTÓGRAFO Nº. 005/2005 DE 10/02/2005.

FICA SUPLEMENTADO NO ORÇAMENTO/2005

ÓRGÃO: 008 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – PRODETUR II

Fica acrescentado o Elemento da Despesa

CÓDIGO: 008001.18543.00213.080

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
RECUPERAÇÃO DE ÁREA VERDE NO BAIRRO LINHARES V.	3.3.90.000	80.000,00
TOTAL:.....		R\$80.000,00

FICA ANULADO PARCIALMENTE NO ORÇAMENTO/2005

ÓRGÃO: 002 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL

CÓDIGO: 002001.0412200022.004

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.000	80.000,00
TOTAL:.....		R\$80.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO/2005 REFERENTE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01 PROTOCOLIZADA SOB Nº 591/2004 DE 06/12/2004 APRESENTADA PELA VEREADORA SANDRA MARA. APENSADA AO AUTÓGRAFO Nº. 005/2005 DE 10/02/2005.

FICA SUPLEMENTADO NO ORÇAMENTO/2005

ÓRGÃO: 006 – SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Fica acrescentado o Elemento da Despesa

CÓDIGO: 06004.1030200123.079

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	3.3.90.39	5.000,00
	3.3.90.39	15.000,00
	4.4.90.52	30.000,00
TOTAL:.....		R\$50.000,00

FICA ANULADO PARCIALMENTE NO ORÇAMENTO/2005

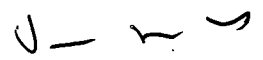
ÓRGÃO: 006 – SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO: 06004.1030200123.033

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.90.51	50.000,00
TOTAL:.....		R\$50.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
Presidente





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento.

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	4.600.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.462.960,00
SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS	10.404.950,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	4.149.200,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE	35.613.100,00
SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	37.429.850,00
SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA DESENV. URBANO	35.058.300,00
AGÊNCIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	13.881.640,00
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	6.620.000,00
INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO	4.098.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	154.418.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95 do Senado Federal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias nela consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO/2005 REFERENTE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01 PROTOCOLIZADA SOB Nº 591/2004 DE 06/12/2004 APRESENTADA PELA VEREADORA SANDRA MARA. APENSADA AO AUTÓGRAFO Nº. 005/2005 DE 10/02/2005.

FICA SUPLEMENTADO NO ORÇAMENTO/2005

ÓRGÃO: 006 – SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Fica acrescentado o Elemento da Despesa

CÓDIGO: 06004.1030200123.079

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	3.3.90.39	5.000,00
	3.3.90.39	15.000,00
	4.4.90.52	30.000,00
TOTAL:.....		R\$50.000,00


FICA ANULADO PARCIALMENTE NO ORÇAMENTO/2005

ÓRGÃO: 006 – SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO: 06004.1030200123.033

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.90.51	50.000,00
TOTAL:.....		R\$50.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO/2005 REFERENTE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 02 PROTOCOLIZADA SOB Nº 593/2004 DE 06/12/2004 APRESENTADA PELA VEREADORA SANDRA MARA. APENSADA AO AUTÓGRAFO Nº. 005/2005 DE 10/02/2005.

FICA SUPLEMENTADO NO ORÇAMENTO/2005

ÓRGÃO: 008 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – PRODETUR II

Fica acrescentado o Elemento da Despesa

CÓDIGO: 008001.18543.00213.080

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
RECUPERAÇÃO DE ÁREA VERDE NO BAIRRO LINHARES V.	3.3.90.000	80.000,00
TOTAL:.....		R\$80.000,00

FICA ANULADO PARCIALMENTE NO ORÇAMENTO/2005

ÓRGÃO: 002 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL

CÓDIGO: 002001.0412200022.004

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.000	80.000,00
TOTAL:.....		R\$80.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO/2005 REFERENTE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 50 PROTOCOLIZADA SOB Nº 021/2005 DE 12/01/2005 APRESENTADA POR TODOS VEREADORES DE LINHARES. APENSADA AO AUTÓGRAFO Nº. 005/2005 DE 10/02/2005.

FICA SUPLEMENTADO NO ORÇAMENTO/2005

ÓRGÃO: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0015 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

Fica acrescentado o Elemento da Despesa:

ATIVIDADE: 2.101

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.1.90.11.000	25.000,00
	3.1.90.13.000	19.550,00
	3.1.90.04.000	80.000,00
	3.3.90.30.000	20.000,00
	3.3.90.36.000	15.000,00
	3.3.90.39.000	5.000,00
TOTAL:		R\$164.550,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ATIVIDADE: 2.102

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DE RESGATE SÃO FRANCISCO	3.3.50.41.000	24.000,00
TOTAL:		R\$24.000,00

ATIVIDADE: 2.103

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ADOLESCENTES	3.3.50.41.000	18.000,00
TOTAL:		R\$18.000,00

ATIVIDADE: 2.104

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.36.000	5.000,00
	3.3.90.39.000	5.450,00
TOTAL:		R\$10.450,00

ATIVIDADE: 2.105

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR	4.4.90.51.000	25.000,00
TOTAL:		R\$25.000,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

FICA ANULADO PARCIALMENTE NO ORÇAMENTO/2005

ÓRGÃO: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO: 006001.0824400152.047

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	CÓDIGO	R\$
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11.000	96.000,00
	3.1.90.13.000	10.000,00
	3.3.90.14.000	90.000,00
	3.3.90.32.000	21.000,00
	3.3.90.39.00	25.000,00
TOTAL:.....		R\$242.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

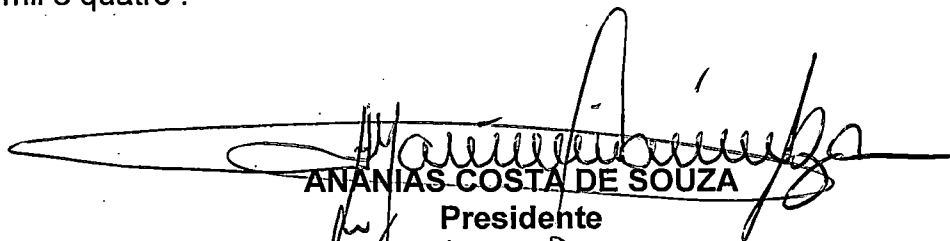
Projeto de Lei nº 480/2004.

**"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável às **Emendas Modificativas de nºs 01 - 01A a 51 Emendas Aditivas de nºs 01 a 42** apresentadas ao Projeto de Lei nº 480/2004.

É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.

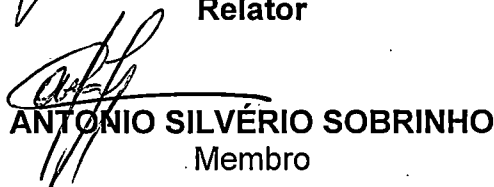
Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro .



ANANIAS COSTA DE SOUZA
Presidente



JOSE BELISÁRIO CORREIA
Relator



ANTONIO SILVÉRIO SOBRINHO
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 032/2004

Protocolo nº 480/2004

"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa fixar o orçamento anual para o exercício de 2005 do Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

O Projeto de Lei que ora se discute, é da competência do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, e atende ao que contém na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

O § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, estabelece:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

Entretanto, a aprovação ou não, do dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, compete única e exclusivamente ao entendimento que existir nesta Casa de Leis.

Certo é que ao decidir, estará esta Edilidade deixando de exercer seu direito de legislar integralmente.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

A proposta de Lei Orçamentária deverá ser discutida e votada em 02 (dois) turnos de votação, conforme estabelece o artigo 237 e seguintes do Regimento interno desta Edilidade.

Diante do exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** desta Casa de Leis, é de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 032/2004, por atender aos termos da Lei Federal nº 4320/64, e, ser amplamente **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Câmara Municipal

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.


IVAN SALVADOR FILHO
Presidente


ALAIR PESSOTTI
Relator


ANGELO GABRIEL SILOTE
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 032/2004
Protocolo nº 480/2004

**"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa fixar o orçamento anual para o exercício de 2005 do Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

O Projeto de Lei que ora se discute, é da competência do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, e atende ao que contém na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

O § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, estabelece:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

A proposta de Lei Orçamentária deverá ser discutida e votada em 02 (dois) turnos de votação, conforme estabelece o artigo 237 e seguintes do Regimento interno desta Edilidade.

Diante do exposto, a PROCURADORIA desta Casa de Leis, é de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 032/2004, por



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

atender aos termos da Lei Federal nº 4320/64, e, ser amplamente
CONSTITUCIONAL.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de
outubro do ano de dois mil e quatro



ELDO VALNEIDE VICHÍ
Procurador



GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 50 AO
PROJETO DE LEI Nº 032/2004
PROTOCOLO Nº 480/2004

"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROTOCOLO SOB Nº : 21 / 2005
DT. ENTRADA: 12/1/2005 HORA: 14:28
REQUERENTE: MESA DIRETORA

ASSUNTO:

"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

Paulo César M. Ferraz

Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Almoxarifado

Art. 1º - Fica acrescentado projeto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares para o exercício de 2005, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) conforme especificação abaixo:

Órgão 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária 002 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO 243 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA 0015 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
2.101	Manutenção das atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.1.90.11.000 3.1.90.13.000 3.1.90.04.000 3.3.90.30.000 3.3.9036.000 3.3.90.39.000	25.000,00 19.550,00 80.000,00 20.000,00 15.000,00 5.000,00
TOTAL			164.550,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

<i>ATIVIDADE</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
2.102	Apoio financeiro ao Grupo de Resgate São Francisco	3.3.50.41.000	24.000,00
TOTAL			24.000,00

<i>ATIVIDADE</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
2.103	Apoio Financeiro a Entidades Privadas para realização de cursos profissionalizantes para adolescentes	3.3.50.41.000	18.000,00
TOTAL			18.000,00

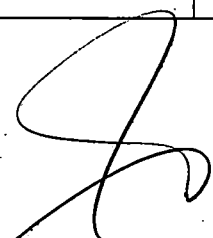
<i>ATIVIDADE</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
2.104	Realização de Seminários de Capacitação Profissional	3.390.36.000 3.3.90.39.000	5.000,00 5.450,00
TOTAL			10.450,00

<i>ATIVIDADE</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
2.105	Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar	4.4.90.51.000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cumprimento desta Emenda, serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no Projeto de Lei 032/2004, protocolo 480/2004.

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

<i>CÓDIGO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
006001.0824400152.047	Manutenção das Atividades da Ação Social	3.1.90.11.000	96.000,00
		3.1.90.13.000	10.000,00
		3.3.90.14.000	90.000,00
		3.3.90.32.000	21.000,00
		3.3.90.39.000	25.000,00


2
5-1-1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mês do janeiro do ano de dois mil e cinco.

IVAN SALVADOR FILHO

Presidente

AMANTINO PEREIRA PAIVA

Vice-Presidente

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES

1º Secretário

JADIR ALPOIM

2º Secretário

Vereadores

FRANCISCO TARCISIO SILVA

ALAORANTONIO PESSOTTI

FRANCISCO LOPES DA COSTA

PEDRO JOEL CELESTRINI

CARLOS ALMEIDA FILHO

ADEMIR JOSÉ DE LIMA

MILTON FONSECA BAPTISTA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2004 PROTOCOLO Nº 480/2004

"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROTOCOLO SOB Nº : 593 / 2004
DT. ENTRADA: 06/12/2004 HORA: 15:14
REQUERENTE.: SANDRA MARA PINHEIS
ASSUNTO:
"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paula César Pinheiro
Assessor Técnico
Participação Protocolo
Atorxado

Art. 1º - Fica acrescentado projeto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares para o exercício de 2005, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária: AGENCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
008001.18543.00213.080	RECUPERAÇÃO DE ÁREA VERDE NO BAIRRO LINHARES-V.	3.3.90.00	80.000,00
TOTAL			80.000,00



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - Os recursos necessários para cumprimento desta Emenda, serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no Projeto de Lei 032/2004, protocolo 480/2004.

Órgão/Unidade Orçamentária:

<i>CÓDIGO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
002003.04122.00022.004	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL	33.90.39.00	80.000,00

Art. 3º - Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês do novembro do ano de dois mil e quatro.


SANDRA MARA NUNES
Vereadora



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO
PROJETO DE LEI Nº 032/2004
PROTOCOLO Nº480/2004

"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROTOCOLO SOB Nº : 591 / 2004
DT. ENTRADA: 6/12/2004 HORA: 15:10
REQUERENTE: SANDRA MARA NUNES
ASSUNTO:
"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Protocolista
Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Partilhado Protocolo
Arquivado

Art. 1º - Fica acrescentado projeto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares para o exercício de 2004, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
006004.1030200123.079	REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	3.3.90.39	5.000,00
		3.3.90.39	15.000,00
		4.4.90.52	30.000,00
TOTAL			50.000,00



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - Os recursos necessários para cumprimento desta Emenda, serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no Projeto de Lei 032/2004, protocolo 480/2004.

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
06004.1030200123.033	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	4.4.90..51	50.000,00

Art. 3º - Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês do novembro do ano de dois mil e quatro.

Sandra
SANDRA MARA NUNES
Vereadora



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA

Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2004

PROTOCOLO Nº 480/2004

**"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO
AO ARTIGO 5º, DO PROJETO DE LEI
Nº 032/2004"**

PROTOCOLO SOB Nº : 500 / 2004

DT. ENTRADA: 19/10/2004

HORA: 15:21

REQUERENTE.: ~~MEZA DIRETORIA~~ *de vendas*

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 5º DO PROJETO DE LEI
Nº 480/2004".

Protocolista
Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Parlamentar/Protocolo
Administrativo

Art. 1.º O artigo 5º do Projeto de Lei nº 032/2004, passará ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para o reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.






Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"


Art. 2.º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

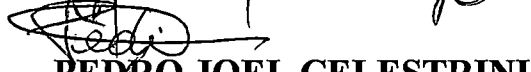
Plenário "Joaquim Calmon", aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.


FRANCISCO TARCISIO SILVA


IVAN SALVADOR FILHO

ALAOR PESSOTTI

ANGELO GABRIEL SILOTE


ANTONIO SILVERIO SOBRINHO

ANANIAS COSTA DE SOUZA


PEDRO JOEL CELESTRINI


JOSE BELIZARIO CORREIA


JOEL BISI


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES


JADIR ALPOIM





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA

Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2004

PROTOCOLO Nº 480/2004

**"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO
AO ARTIGO 5º, DO PROJETO DE LEI
Nº 032/2004"**

PROTOCOLO SOB Nº : 500 / 2004

DT. ENTRADA: 19/10/2004

HORA: 15:21

REQUERENTE.: MESA DIRETORA

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 5º DO PROJETO DE LEI
Nº 480/2004".

Protocolista
Paulo Cesar S. Ferraz
Assessor Técnico
Parlamentar/Protocolo
Arquivado

Art. 1.º O artigo 5º do Projeto de Lei nº 032/2004, passará ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para o reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA

Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2004

PROTOCOLO Nº 480/2004

**"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO
AO ARTIGO 5º, DO PROJETO DE LEI
Nº 032/2004"**

PROTOCOLO SOB Nº : 500 / 2004

DT. ENTRADA: 19/10/2004

HORA: 15:21

REQUERENTE.: MESA DIRETORA

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 5º DO PROJETO DE LEI
Nº 480/2004".

Protocolista
Paulo Cesar S. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio/Protocolo
Almoxarifado

Art. 1.º O artigo 5º do Projeto de Lei nº 032/2004, passará ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para o reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA ORÇAMENTÁRIA MODIFICATIVA

Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2004

PROTOCOLO Nº 480/2004

**"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO
AO ARTIGO 5º, DO PROJETO DE LEI
Nº 032/2004"**

PROTOCOLO SOB Nº : 500 / 2004

DT. ENTRADA: 19/10/2004

HORA: 15:21

REQUERENTE.: MESA DIRETORA

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 5º DO PROJETO DE LEI
Nº 480/2004".

Protocolista
Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio/Protocolo
Arquivado

Art. 1.º O artigo 5º do Projeto de Lei nº 032/2004, passará ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para o reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

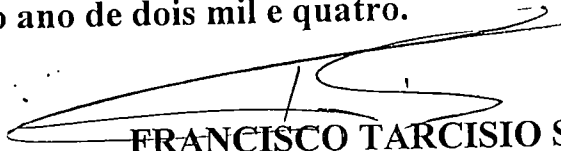




Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Art. 2.º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.


FRANCISCO TARCISIO SILVA


IVAN SALVADOR FILHO

ALMOR PESSOTTI

ANGELO GABRIEL SILOTE


ANTONIO SILVERIO SOBRINHO

ANANIAS COSTA DE SOUZA


PEDRO JOEL CELESTRINI


JOSÉ BELIZARIO CORREIA


JOEL BISI


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES


JADIR ALPOIM



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2.º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.


FRANCISCO TARCISIO SILVA


IVAN SALVADOR FILHO


ALAOR PESSOTTI

ANGELO GABRIEL SILOTE


ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO


ANANIAS COSTA DE SOUZA


PEDRO JOEL CELESTRINI


JOSÉ BELIZÁRIO CORREIA


JOEL BISI


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES


JADIR ALPOIM



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2.º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.


FRANCISCO TARCISIO SILVA


IVAN SALVADOR FILHO


ALMOR PESSOTTI

ANGELO GABRIEL SILOTE


ANTONIO SILVERIO SOBRINHO


ANANIAS COSTA DE SOUZA


PEDRO JOEL CELESTRINI


JOSE BELIZARIO CORREIA


JOEL BISI


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES


JADIR ALPOIM



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Emenda nº 21/2005 ao Projeto de Lei nº 032/2004

"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria de Ilustres Vereadores desta Casa de Leis, visando como dispõe sua Ementa, acrescentar projeto ao orçamento do Município de Linhares.

A competência do Poder Legislativo está inserida no artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Quadra registrar a legalidade da Emenda consubstanciada no § 9º do art. 238 do Regimento Interno desta Câmara.


Razão pela qual a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto, é de parecer favorável à sua APROVAÇÃO, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.


FRANCISCO TARCÍSIO SILVA
Presidente


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Relator


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE EMENDA Nº 021 À LEI Nº 032/2004 – PROTOCOLO 480/2004

**“ACRESCENTA PROJETO AO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Projeto de Emenda à Lei Orçamentária encaminhado a esta Casa de Leis, pelos Senhores Vereadores, visando, como dispõe sua ementa, acrescentar projeto ao orçamento municipal.

A legalidade da emenda tem respaldo nos termos do § 9º do artigo 238 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros é de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Emenda ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2005 nº 21/2005, conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o PARECER, salvo melhor juízo de vossas excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

Pedro Joel Celestrini
Presidente

Carlos Almeida filho
Relator

Ademir José de Lima
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 50 AO
PROJETO DE LEI Nº 032/2004
PROTOCOLO Nº 480/2004

"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROTOCOLO SOB Nº : 21 / 2005
DT. ENTRADA: 13/01/2005 HORA: 14:26
REQUERENTE.: MESA DIRETORA

ASSUNTO:

"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Protetorista
Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Parlamento Protocolo
Arquivado

Art. 1º - Fica acrescentado projeto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares para o exercício de 2005, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) conforme especificação abaixo:

Órgão 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária 002 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO 243 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA 0015 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
2.101	Manutenção das atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.1.90.11.000	25.000,00
		3.1.90.13.000	19.550,00
		3.1.90.04.000	80.000,00
		3.3.90.30.000	20.000,00
		3.3.90.36.000	15.000,00
		3.3.90.39.000	5.000,00
TOTAL			164.550,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

<i>ATIVIDADE</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
2.102	Apoio financeiro ao Grupo de Resgate São Francisco	3.3.50.41.000	24.000,00
TOTAL			24.000,00

<i>ATIVIDADE</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
2.103	Apoio Financeiro a Entidades Privadas para realização de cursos profissionalizantes para adolescentes	3.3.50.41.000	18.000,00
TOTAL			18.000,00

<i>ATIVIDADE</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
2.104	Realização de Seminários de Capacitação Profissional	3.390.36.000	5.000,00
		3.3.90.39.000	5.450,00
TOTAL			10.450,00

<i>ATIVIDADE</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
2.105	Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar	4.4.90.51.000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cumprimento desta Emenda, serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no Projeto de Lei 032/2004, protocolo 480/2004.

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

<i>CÓDIGO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
006001.0824400152.047	Manutenção das Atividades da Ação Social	3.1.90.11.000	96.000,00
		3.1.90.13.000	10.000,00
		3.3.90.14.000	90.000,00
		3.3.90.32.000	21.000,00
		3.3.90.39.000	25.000,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mês do janeiro do ano de dois mil e cinco.


IVAN SALVADOR FILHO

Presidente


AMANTINO PEREIRA PAIVA

Vice-Presidente


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES

1º Secretário

JADIR ALPOIM

2º Secretário

Vereadores

FRANCISCO TARCISIO SILVA

ALAORANTONIO PESSOTTI

FRANCISCO LOPES DA COSTA

PEDRO JOEL CELESTRINI

CARLOS ALMEIDA FILHO

ADEMIR JOSÉ DE LIMA

MILTON FONSECA BAPTISTA



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 50 AO
PROJETO DE LEI Nº 032/2004
PROTOCOLO Nº480/2004

"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROTOCOLO SOB Nº : 21 / 2005
DT. ENTRADA: 13/1/2005 HORA: 14:28
REQUERENTE: MESA DIRETORA
ASSUNTO:
"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINHARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar dos Santos Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

Art. 1º - Fica acrescentado projeto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares para o exercício de 2005, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) conforme especificação abaixo:

Órgão 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária 002 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO 243 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA 0015 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
2.101	Manutenção das atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.1.90.11.000	25.000,00
		3.1.90.13.000	19.550,00
		3.1.90.04.000	80.000,00
		3.3.90.30.000	20.000,00
		3.3.9036.000	15.000,00
		3.3.90.39.000	5.000,00
	TOTAL		164.550,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

<i>ATIVIDADE</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
2.102	Apoio financeiro ao Grupo de Resgate São Francisco	3.3.50.41.000	24.000,00
TOTAL			24.000,00

<i>ATIVIDADE</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
2.103	Apoio Financeiro a Entidades Privadas para realização de cursos profissionalizantes para adolescentes	3.3.50.41.000	18.000,00
TOTAL			18.000,00

<i>ATIVIDADE</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
2.104	Realização de Seminários de Capacitação Profissional	3.390.36.000 3.3.90.39.000	5.000,00 5.450,00
TOTAL			10.450,00

<i>ATIVIDADE</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
2.105	Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar	4.4.90.51.000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cumprimento desta Emenda, serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no Projeto de Lei 032/2004, protocolo 480/2004.

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

<i>CÓDIGO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO PROJETO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>VALOR R\$</i>
006001.0824400152.047	Manutenção das Atividades da Ação Social	3.1.90.11.000	96.000,00
		3.1.90.13.000	10.000,00
		3.3.90.14.000	90.000,00
		3.3.90.32.000	21.000,00
		3.3.90.39.000	25.000,00

 2



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mês do janeiro do ano de dois mil e cinco.


IVAN SALVADOR FILHO
Presidente


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Vice-Presidente


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
1º Secretário


JADIR ALPOIM
2º Secretário

Vereadores

FRANCISCO TARCISIO SILVA

ALAORANTONIO PESSOTTI

FRANCISCO LOPES DA COSTA

PEDRO JOEL CELESTRINI

CARLOS ALMEIDA FILHO

ADEMIR JOSÉ DE LIMA

MILTON FONSECA BAPTISTA



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 032/2004.
Protocolo nº 480/2004 .

**"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2005,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa sobre a Lei Orçamentária anual para o exercício de 2005.

A Competência do Poder Executivo está estabelecida no art. 58 e seguintes da Lei Orçamentária Municipal.

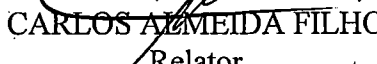
As Emendas apresentadas ao Projeto que ora se discute, aprovadas e de autoria da ex-vereadora Sandra Mara Nunes, Mesa Diretora e demais vereadores.

Após analisar as Emendas apresentadas verificou-se que atendem aos termos da Lei nº 4320/64 e que passam fazer parte do orçamento vigente, conforme § 4º do artigo 238 do Regimento Interno.

Assim, a Comissão de Finanças reunida com todos seus membros é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 032/2004- Protocolo nº 480/2004, por atender as exigências do artigo 237 e seguintes do Regimento Interno c/c a Lei 4320/64, e, ainda, por ser amplamente Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.


PEDRO JOEL CELESTRINI
Presidente


CARLOS ALMEIDA FILHO
Relator

ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 005/2005.

"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Linhares para o exercício de 2005 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$154.418.000,00** (cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE (A)		133.234.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA		12.887.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		9.601.900,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.422.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		300,00
RECEITA DE SERVIÇOS		7.261.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		100.967.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.093.300,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEF (C)		8.040.000,00
RECEITA DE CAPITAL (B)		29.223.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS		44.300,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		10.000.400,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		19.175.300,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		3.000,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A+B-C)		154.418.000,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento.

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	4.600.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.542.960,00
SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS	10.404.950,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	4.149.200,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE	35.613.100,00
SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	37.429.850,00
SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA DESENV. URBANO	35.058.300,00
AGÊNCIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	13.801.640,00
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	6.620.000,00
INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO	4.098.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	154.418.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95 do Senado Federal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias nela consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
Presidente